



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ATENÇÃO!

**Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.
Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.**

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei n° 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME n°67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações** acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas,** entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência** entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8° da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

Art. 8° O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.`

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) **SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR** (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

9) Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) O FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3) Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

13) De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

14) A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 02 de janeiro, encerrando dia 08 de janeiro de 2025, às 17:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
DISPENSA 12/2024
CONTRATAÇÃO 01/2025

1-DO OBJETO

Contratação de serviços especializados em prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, bem como na rede de dados e manutenção do site da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralizações de longo prazo os computadores e impressoras da Câmara, e ainda, preventivamente, poder realizar limpezas em todos os computadores, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente os processos, atividades e serviços executados por estes.

Considerando que a manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza e testes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática; enquanto a manutenção corretiva compreende serviços que envolvam reparo de componentes de simples complexidade, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca dos componentes.

Considerando também, que a validade dos atos administrativos está subordinada à publicidade em endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG. E ainda, que este site necessita de constante aperfeiçoamento, para que atenda as exigências legais, fazendo-se necessário a contratação de profissional especialista.

Pelo exposto, infere-se que tal contratação é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos pela Casa Legislativa, restando dessa forma, justificada tal contratação.

3- 3- FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art.

75 da Lei 14.133/2021(grifamos):



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. O critério de escolha será o de menor valor.

4- DO VALOR DO CONTRATO



Considerando o contrato com objeto idêntico realizado no ano de 2023, apura-se de R\$ 15.576,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais), como base para a presente contratação.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A CONTRATADA, manterá os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando ajustes e reparos necessários nas partes de Software e Hardware, através de manutenções preventivas e corretivas.

5.2- Deverá ser considerado como período básico de atendimento, o horário entre 12:00 às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

5.3- Manutenção de Hardware (microcomputador): Ajustes, lubrificação, limpezas de partes internas do equipamento, teste de memórias e HDs.

5.4- Manutenção de periféricos: Lubrificação de impressoras; troca de cartuchos se necessário.

5.5- Manutenção de Software: Publicar os conteúdos enviados pela Câmara, criar abas e quaisquer outros recursos solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.6- As manutenções preventivas serão feitas 3 (três) vezes por mês, conforme solicitação do previa gestor e agendamento entre as partes. Estas manutenções deverão efetuar: ajustes, lubrificações, limpeza de partes internas do equipamento se necessário, bem como testes de memórias e manutenção do site em funcionamento.

5.7- As manutenções corretivas tem como finalidade corrigir falhas de pequena complexidade no equipamento e no software, inclusive com substituição se necessário no módulo defeituoso, sendo este por conta da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de orçamento e aprovado pelo mesmo. Serão feitas mediante necessidade e solicitação do presidente, devendo a empresa vencedora, disponibilizar profissional para realização dos trabalhos, no prazo de até 48 horas da solicitação, para que os trabalhos não sejam interrompidos.

5.8- Manutenção em monitores, estabilizadores, no-breaks, cd-roms, filtro de linha, impressoras e instalação de rede também deverão ser efetuados conforme solicitação da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

5.9- Somente os técnicos da **CONTRATADA**, ou empresas credenciadas por esta, poderão realizar os serviços de manutenções, a que se refere este contrato.

5.10- Para a execução dos serviços contratados, os técnicos da **CONTRATADA** deverão ter a sua disposição os equipamentos onde serão executados os serviços, bem como, livre acesso aos mesmos. A **CONTRATANTE** ficará obrigada a manter em condições adequadas e locais apropriados, os equipamentos em contrato, respeitando as características dos mesmos.

5.11- Caso necessário reparo complexo em algum equipamento de informática, que não seja de competência da empresa **CONTRATADA**, esta acompanhará o conserto para garantir a eficiência do mesmo.

5.12- Para estabelecimento deste contrato, a **CONTRATADA** realizará uma inspeção inicial aos equipamentos, visando o cadastramento dos mesmos, periféricos e placas, por modelos e número de série. Após a inspeção, os equipamentos a serem cobertos pelo contrato serão lacrados pela **CONTRATADA** visando evitar violação dos mesmos por terceiros. O cadastramento de cada equipamento será feito em fichas que ficarão adendas em documento anexo.

5.12- Do site: Realizar manutenção no site e criar de conteúdo, sempre otimizando sua funcionalidade de acordo com a necessidade e solicitação do gestor.

5.12- Responsabilizar-se pela execução do contrato conforme determinação da **CONTRATANTE**.

5.13- Publicar o extrato do contrato.

6- PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1- Natureza Jurídica: pessoa jurídica.

6.2- Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (hardware), na rede de dados (software) e manutenção do site o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

trabalhos para órgãos públicos ou demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

6.3- Equipe Técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica, devendo a equipe dispor de profissionais especializados em Tecnologia da Informação.

6.4- Os integrantes deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

7- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Local da prestação dos serviços:

- os serviços serão sempre executados no local onde se encontram os equipamentos, qual seja, na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes; sendo a exceção, à retirada do equipamento para reparo em laboratório da **CONTRATADA**.

- a **CONTRATANTE** deverá efetuar o chamado técnico para manutenção do período básico do atendimento, que será informado mensalmente, ou conforme acordado entre as partes.

- a **CONTRATADA** atenderá ao chamado efetuado de acordo com o combinado agendamento, levando em conta a distância entre as partes, e o período básico de atendimento.

7.2- As despesas do consultor relativas à visita técnica estabelecida serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

7.3- Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de forma a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

8- DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1- Prazo inicial: da assinatura do contrato até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



9-REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Empreitada por preço certo e global.

10- DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1- Lei Federal nº 14.133/2021.

11- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.2- A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a **CONTRATANTE**.

11.3 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

12.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3 - O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução N° 03/2021.



13 – DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.**

13.2 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis.

01.01.02.01.031.100.2.004.3.3.90.40

15– DAS PENALIDADES

15.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA** que:

- A) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B) Apresentar documentação falsa;
- C) Comportar-se de modo inidôneo;
- D) Cometer fraude fiscal;
- E) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.2 - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

15.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.4 - Multa de:

A) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

15.5 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

Bias Fortes, 30 de dezembro 2024.

Atenciosamente,

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO I
DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter:

- 1) Timbre/logo de empresa proponente;**
- 2) Preços mensal e anual do serviço;**
- 3) Descrição do objeto orçado;**
- 4) Prazo de prestação dos serviços;**
- 5) CNPJ da empresa proponente;**
- 6) Endereço completo da empresa proponente;**
- 7) Assinatura e nome do responsável pelo fornecimento da proposta;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES, com inscrição no CNPJ nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Vagner Machado de Almeida, brasileiro, com endereço à Rua Praça São Sebastião, nº04, Bairro Nossa senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, e a empresa XXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, N° XX, Bairro XXX, cidade de XXXX, têm entre si, justo e acertado, nos termos da Lei nº 14.133/21, o presente **CONTRATO**, conforme condições abaixo:

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (hardware), na rede de dados (software) e manutenção do site da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralizações de longo prazo os computadores e impressoras da Câmara, e ainda, preventivamente, poder realizar limpezas em todos os computadores, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente os processos, atividades e serviços executados por estes.

Considerando que a manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza e testes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática; enquanto a manutenção corretiva compreende serviços que envolvam reparo de componentes de simples complexidade, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca dos componentes.

Considerando também, que a validade dos atos administrativos está subordinada à publicidade em endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG. E



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ainda, que este site necessita de constante aperfeiçoamento, para que atenda as exigências legais, fazendo-se necessário a contratação de profissional especialista.

Pelo exposto, infere-se que tal contratação é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos pela Casa Legislativa, restando dessa forma, justificada tal contratação.

2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- A **CONTRATADA**, manterá os equipamentos em condição de funcionamento, efetuando ajustes e reparos necessários nas partes de Software e Hardware, através de manutenções preventivas e corretivas.

2.2- Deverá ser considerado como período básico de atendimento, o horário entre 12:00 às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

2.3- Manutenção de Hardware (microcomputador): Ajustes, lubrificação, limpezas de partes internas do equipamento, teste de memórias e HDs.

2.4- Manutenção de periféricos: Lubrificação de impressoras; troca de cartuchos se necessário.

2.5- Manutenção de Software: Publicar os conteúdos enviados pela Câmara, criar funcionalidades e quaisquer outros recursos solicitados pela **CONTRATANTE**.

2.6- As manutenções preventivas serão feitas com periodicidade quinzenal, ou seja, a cada 15 dias e deverão ser agendadas de comum acordo entre as partes. Estas manutenções deverão efetuar: ajustes, lubrificações, limpeza de partes internas do equipamento se necessário, bem como testes de memórias e manutenção de rede de dados.

2.7- As manutenções corretivas tem como finalidade corrigir falhas no equipamento hardware e no software, inclusive com substituição se necessário no módulo defeituoso (caso seja de simples complexidade), sendo este por conta da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de orçamento e aprovado pelo mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

2.8- Manutenção em monitores, estabilizadores, no-breaks, cd-roms, filtro de linha, impressoras e instalação de rede também poderão ser efetuado.

2.9- Eventuais manutenções complexas, que envolvam conhecimento técnico avançado e que não estejam inclusas nos itens acima citados, deverão ser realizadas mediante termo aditivo ou contratação de empresa técnica especializada.

2.10- Somente os técnicos da **CONTRATADA**, ou empresas credenciadas por esta, poderão realizar os serviços de manutenções, a que se refere este contrato.

2.11- Para a execução dos serviços contratados, os técnicos da **CONTRATADA** deverão ter a sua disposição os equipamentos onde serão executados os serviços, bem como, livre acesso aos mesmos. A **CONTRATANTE** ficará obrigada a manter em condições adequadas e em locais apropriados, os equipamentos em contrato, respeitando as características dos mesmos.

2.12- Para estabelecimento deste contrato, a **CONTRATADA** realizará uma inspeção inicial aos equipamentos, visando o cadastramento dos mesmos, periféricos e placas, por modelos e número de série. Após a inspeção, os equipamentos a serem cobertos pelo contrato serão lacrados pela **CONTRATADA** visando evitar violação dos mesmos por terceiros.

2.13- Do site: Realizar manutenção no site e criação de conteúdo, sempre otimizando sua funcionalidade e garantindo o funcionamento.

2.14- Publicar o extrato do contrato.

2.15- Deverá ser realizada manutenção nos equipamentos de som e imagem, possibilitando gravação de reuniões para posterior divulgação, caso solicitado pela **CONTRATANTE**.

3- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Local:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- os serviços serão sempre executados no local onde se encontram os equipamentos; sendo que em casos particulares, onde se façam necessários à retirada do equipamento para conserto em laboratório da **CONTRATADA**.

- a **CONTRATANTE** deverá efetuar o chamado técnico para manutenção do período básico do atendimento.

- a **CONTRATADA** atenderá ao chamado efetuado de acordo com o agendamento combinado, levando em conta a distância entre as partes, e a visita do período básico de atendimento.

3.2- As despesas do consultor relativas à visita técnica serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

3.3- Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de forma a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

4- DOS EQUIPAMENTOS ADICIONAIS

Qualquer equipamento que não esteja relacionado para manutenção poderá ser incorporado ao mesmo, mediante solicitação por parte da **CONTRATANTE**, e este ficará sujeito às mesmas normas dos outros equipamentos em contrato. Este processo ocorrerá através de um adendo contratual, que conterà a nova configuração dos equipamentos em contrato, com as devidas alterações do preço final do mesmo. O novo Anexo I invalidará o anterior. O mesmo acontecerá caso a **CONTRATANTE** realize um upgrade de algum equipamento.

5- DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1- A critério da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que tal ato resulte em quaisquer ônus ou multa, bastando para isso comunicação por escrito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

I – Se a CONTRATADA não corresponder com o nível de prestação de serviços exigidos pela CONTRATANTE.

II – Se a CONTRATADA não realizar os serviços no prazo estabelecido, ou que se caracterize conduta desabonadora por parte da CONTRATADA.

III – Poderá ser rescindido ainda nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.2- No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.
- Emitir as solicitações dos serviços à **CONTRATADA**, quando necessário.
- Obriga-se pelo fornecimento de informações e de condições para as melhores e mais rápidas soluções dos problemas nos equipamentos.
- Providenciar a autorização para os reparos, consertos e/ou substituições nos equipamentos.

7- DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

I - São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos, de acordo com as normas reguladoras.

8- DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

8.1- A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

8.1- Sem prejuízo das outras sanções previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, além das perdas e danos que se apurarem nas seguintes hipóteses:

- A)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B)** Apresentar documentação falsa;
- C)** Comportar-se de modo inidôneo;
- D)** Cometer fraude fiscal;
- E)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

8.3- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

8.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.5 - Multa de:

A) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.6 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá início com a sua assinatura e seu término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.



10- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Pela prestação de serviços estipulados, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total global de R\$ XXXXXXXXXXXX, dividida em parcelas mensais, conforme notas fiscais apresentadas.
- O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado até o dia 30 de cada mês ou conforme apresentação de notas fiscais.

11- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 14.133/2021.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

12- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.2- A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a **CONTRATANTE**.

12.3- A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
01.031.100.2.004.3.3.90.40



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

14- CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Poderá a **CONTRATADA**, dentro de suas possibilidades, efetuar serviços de maior vulto nos dias e horários normais de trabalho, de acordo com a necessidade e urgência de funcionamento dos equipamentos, como previamente for acordado.

14.2- As partes poderão propor modificações do contrato através de correspondência a ser remetida para o endereço da outra parte constante de cabeçalho do presente ou entregue sob protocolo. Fica desde já ressalvado que as modificações eventualmente propostas só serão consideradas como válidas se expressamente forem aceitas por ambas as partes e concluídas no contrato original, mediante termo aditivo.

14.3- Todos os serviços de reparos, consertos e/ou substituições, deverão ter a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma. Diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Bias Fortes, XX de XXXXX de 2024.

Vagner Machado de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas :

1: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

2: _____